



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973 =

APROVA NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de Servidores do Poder Legislativo passa a se constituir na forma abaixo estabelecida:

GABINETE DO PRESIDENTE

Provimento em Comissão

1 ASSESSOR JURÍDICO PADRÃO X Cr\$1.495,00

SECRETARIA

Provimento Efetivo

1 DIRETOR DO EXPEDIENTE PADRÃO Z Cr\$1.725,00

1 REDATOR DE ATAS PADRÃO V Cr\$1.409,00

1 ADJUNTO PADRÃO R Cr\$ 978,00

1 ÉSCRITURÁRIO PADRÃO K Cr\$ 711,00

SERVICIOS GERAIS

Provimento Efetivo

2 SERVENTES PADRÃO G Cr\$ 526,00

Artigo 2º - De conformidade com o estabelecido no artigo // 183, de Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o / salário-família dos servidores do Legislativo, / fica fixado em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por dependentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, / ocorrerão à conta da consignada no Orçamento de / 1974, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de dezembro de 1973.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.023/73)

P.M. de Lorena, 21 de dezembro de 1973.

Carlos Eugênio Marcondes
—
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de dezembro de 1973.

Clovis de Brito Vilela
—
= CLOVIS DE BRITO VILELA =
«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»